



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI 22/2025

DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores Públicos do poder Executivo Municipal de Bonito/MS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Bonito, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A remuneração dos servidores públicos do quadro efetivo e comissionado do Poder Executivo Municipal de Bonito/MS, fica reajustado em 3% (três por cento), nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, retroativo a data de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O pagamento retroativo será pago em até 02 (duas) parcelas fixas mensais, começando a partir do mês de julho de 2025.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica às vantagens pessoais e gratificações de caráter transitório.

Art. 2º Os recursos destinados ao custeio do presente reajuste são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2025.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, 110
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 12/06/2025
Horário: 9:10
J. Rogério da Silva
Servidor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 22

DE, 12 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que *“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores Públicos do poder Executivo Municipal de Bonito/MS e dá outras providências”*.

Inicialmente cabe destacar, que após verificação dos índices para estabelecer a recomposição dos salários dos servidores Públicos do poder Executivo Municipal de Bonito/MS, o Poder Executivo chegou ao índice de 3% (três por cento) de aumento salarial, retroativo a data de 1º de janeiro de 2025 e produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2025, nos termos do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Ademais, sem dúvida, se dependesse da vontade da administração municipal este aumento salarial seria bem mais significativo, mas o Executivo Municipal precisa respeitar a legislação em vigor permanecendo dentro dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desta forma, o posicionamento do Poder Executivo é o de que o índice ora apurado para aumento é o mais coerente no que tange ao equilíbrio financeiro e responsabilidade fiscal, aliada a situação econômica atual.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Sendo o que temos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal